

EDITAL**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA N.º 01/2019**

A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 13.016.332/0001-06, com sede na Avenida Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-210, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA - CPPE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Prévia de Preços Eletrônica será realizada através da utilização do portal eletrônico do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV (www.convenios.gov.br/ Cotação de Preços);

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Interventora Judicial da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, mediante o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para os endereços indicados no item 3 deste Edital.

1.3. O Edital estará disponível no site do SICONV (www.convenios.gov.br/cotação de preço).

2. OBJETO: REFORMA DO SETOR DE ORTOPEDIA, TENDO COMO OBJETIVO TORNAR ESSE ESPAÇO ADEQUADO PARA UNIDADE DE ORTOPEDIA, BEM EQUIPADA, COM CAPACIDADE DE 60 LEITOS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL, BEM COMO PLANILHAS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA.

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

2.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.767.995,19 (Dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DOS ENVELOPES

EVENTO	DATA MÁXIMA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	HORÁRIO
Recebimento das propostas	17/06/2019	Até as 23h59min
Endereços eletrônico para envio dos envelopes: licitacao@fbhc.org.br.		
Endereço Físico para entrega dos envelopes: Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210. – Direção Geral – Hospital de Cirurgia.		Até às 17h00min
Edital Disponível: Portal dos Convênios - SICONV: www.convenios.gov.br (Cotação de Preços).		
Tipo:	Menor Preço Global	
Forma e Regime de Execução:	Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.		

4.DA DESPESA E DO RECURSO FINANCEIRO:

4.1. As despesas decorrentes desta Cotação correrão à conta do Convênio n.º 768472/2011/Ministério da Saúde e Contrato de Repasse n.º 0375090-18/2011/Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal.

4.2. O valor máximo para contratação do objeto desta Cotação, já inclusos os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), está orçado em **R\$ 2.767.995,19 (Dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme planilha orçamentária e composições de preços unitários constantes do Anexo V desta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE.

4.3. O objeto desta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE, será executado em regime de empreitada de materiais e mão-de-obra, por menor preço global, sendo que a CONTRATADA será responsável pela realização da obra com todos os custos que lhe forem pertinentes, ou seja, **DEVERÁ ENTREGAR AS OBRAS COMPLETAMENTE CONCLUÍDAS E APTAS PARA O USO AO QUAL SE DESTINAM**, nos termos dos projetos aprovados pela Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia e órgãos competentes, quando aplicável.

4.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **Fundação de Beneficência Hospital de**

Cirurgia, não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por seus custos, independentemente do resultado da Cotação Prévia de Preços Eletrônica – CPPE.

FLS. 193

5. ANEXOS

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações técnicas, quantitativos e preços máximos;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s);

ANEXO IV - Planilha de Preços da Empresa;

ANEXO V - Planilha de Valor Orçado pela Fundação;

ANEXO VI - Cronograma de Desembolso Máximo;

ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição do BDI;

ANEXO VIII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais;

ANEXO IX – Modelo de Procuração;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;

ANEXO XIV– Minuta do Contrato;

ANEXO XV- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

ANEXO XVI – Declaração de Impedimento de licitar com órgão público.

5.1. OUTROS DOCUMENTOS

5.1.1. Endereço eletrônico para efetuar o Download dos documentos técnicos necessários a formalização das propostas de preços (Projetos, planilha orçamentária, especificações, BDI, Composições e demais documentos): <https://drive.google.com/drive/folders/1AMWqLb0k8YPyy4X-k1dxir198V1v1p9Y>.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)



6.1. Os interessados deverão entregar no endereço físico ou enviar no endereço eletrônico identificados no **item 3 (endereço, data e horário)** os envelopes a que se referem os itens 8 e 9, e seus subitens, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** até o dia **17/06/2019 (12 de junho de 2019)**.

- **Horário:** 08h00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h00min.
- **Local de entrega físico dos envelopes:** Avenida Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-210 (Hospital de Cirurgia – Direção Geral).
- **Endereço eletrônico:** licitacao@fbhc.org.br até às 23h59min do dia 17/06/2019 (12 de junho de 2019).
- É facultado aos interessados enviar seus envelopes via endereço eletrônico (e-mail) ou no endereço físico indicados acima até a data e horários previstos neste edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CEEP e que atendam às condições exigidas no presente Instrumento.

7.2. Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE quaisquer empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, por falta cometida ou atos não conformes, praticados em licitações ou negociações de quaisquer naturezas, imposta pela **Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia;**
- Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em Cotação Prévia de Preços Eletrônica;
- Estiverem em débito com a **Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia;**
- Funcionários, pessoa física ou jurídica que possuam algum tipo de vínculo com a entidade contratante ou responsável pela presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica;

- Constituídos sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de outro proponente;
- Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face de aplicação da pena prevista no inciso III do art. 22 da Lei 9.605/1998 enquanto perdurarem os efeitos.

7.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.HABILITAÇÃO - Envelope A

“À Comissão Especial de Licitação da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA – CPPE Nº 01/2019

Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social ou nome comercial do proponente e endereço)”

8.1. Para fins de habilitação a esta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de Cadastramento

Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega dos envelopes como forma indispensável de participação nesta Cotação Prévia de Preços;

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da empresa



8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Cotação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Cotação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, da forma que segue:

8.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU do domicílio ou sede da empresa.

8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional aludida será feita mediante comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da empresa, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação - arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Cotação, na forma do Anexo III.

8.3.4. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).**

8.4.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelas empresas de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

8.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;



8.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

8.4.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede da empresa;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede da empresa;

8.5.4. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) desta Cotação, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) desta Cotação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas na pertinente legislação, sendo facultado à Fundação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Cotação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5.6.4. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI.

8.5.6.5. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII.

8.5.6.6. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XV.

8.5.6.7. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XVI.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 240 (duzentos e quarenta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

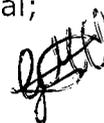
9.DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope B

A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“À Comissão Especial de Licitação da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia.
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA – CPPE N° 01/2019
Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial do proponente e endereço)”**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador da empresa. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da empresa, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;



9.1.2. Planilha de Preços da empresa, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel.

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta Cotação ser Empreitada por Preço Unitário, na planilha de valor orçado pela empresa quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itens constante da Planilha do Valor Orçado pela **Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia**;

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da empresa, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários.

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, de acordo com o art. 3º do Decreto Federal 7.983/13. A empresa deverá observar que nesta composição dos preços unitários concernentes à mão-de-obra deverá ser observado o valor desta, disposto na convenção coletiva ou acordo coletivo, devidamente homologados no Órgão competente, quando da recepção dos envelopes da proposta de preços.

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VIII;

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo VI a este Edital.

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação - **SINAPI** – Anexo VII.

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a empresa deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

9.2.1. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da empresa, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

9.2.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.



9.2.3. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9.2.4. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte da empresa ou de seus prepostos.

9.2.5. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.2.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado. A Comissão não autenticará nenhum documento.

11. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

11.1. Atendimento às especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I);

11.2. Atendimento das condições prescritas nesta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE;

11.3. A efetiva participação do proponente implica na aceitação tácita de que a execução dos serviços obedecerá:

- a) Às condições previstas no Projeto Básico (Anexo I); e
- b) Ao limite máximo de tempo especificado no cronograma físico financeiro;

11.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

11.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

11.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital de Cotação de Preços, implicará na desclassificação do proponente.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Fundação e constante dos Anexos que integram este edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:



12.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.

12.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU.

12.2.2.1. Será considerado inexequível o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação, ou

12.2.2.1.2. Valor orçado pela Fundação;

12.2.4. Das empresas classificadas na forma do item 12.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 12.2.2.1.1 e 12.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

12.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao diploma legal.

12.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global por item.**

12.5. Em caso de empate a Comissão fará um sorteio em ato público.

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Cotação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste edital;

12.5.1.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do referido subitem deste Edital;

12.5.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.1.3. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.1.2 acima, o objeto desta Cotação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

12.5.2. O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.1.3 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. RECURSOS

13.1. Caberá a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato de:

13.1.1. Habilitação ou inhabilitação da empresa;

13.1.2. Julgamento das propostas;



13.1.3. Anulação ou revogação da Cotação;

13.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

13.1.5. Rescisão do Contrato.

13.2. Do recurso interposto será dada ciência as demais empresas, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da Cotação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.4. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o julgamento, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas nesta Cotação Prévia de Preços Eletrônica - CPPE;

14.2. Como condição para celebração do contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo, inclusive, confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal do Brasil (RFB);

14.3. Caso o proponente tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia;

14.4. Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no item 10.1, faculta-se à Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia convocar os proponentes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem, nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica;

14.5. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa subcontratada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram desta Cotação. Também não será permitida a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

15. DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento da Cotação Prévia de Preços Eletrônica será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para o objeto desta Cotação:

- Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Habilitação e Proposta de Preço" dos proponentes detentores de propostas, a elaboração da relação de classificação final dos proponentes e o julgamento final das propostas de preço.

- Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada proponente, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica;

15.2. A Comissão poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar, de qualquer proponente, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, para isso fixando prazo de até 03 (três) dias. O não atendimento ao estabelecido neste item implicará na desclassificação do proponente, ressalvados os erros e as omissões sanáveis, a critério da Comissão de Comissão Especial de Licitação;

15.3. Os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Cotação Prévia de Preço Eletrônica ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;

15.4. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia;

15.5. Na eventualidade de apresentação de qualquer recurso, acerca da classificação ou desclassificação de alguma empresa proponente, os trabalhos serão suspensos, para a apreciação do recurso, devendo a Comissão Especial de Licitação fixar prazo para a análise dos mesmos;

15.6. Publicado o resultado do julgamento da Cotação Prévia de Preços Eletrônica no SICONV, este julgamento será submetido à Direção Geral da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto ao proponente vencedor e decisão quanto à contratação.

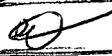
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;



- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

FLS. 204


A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado, respeitando o prazo estipulado e as especificações previstas no Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I do edital, partes integrantes deste instrumento;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, conforme legislação vigente;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Fundação, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Cotação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Fundação a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

17. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(ens) _____.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, para análise e aprovação e posterior

encaminhamento à Fundação para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Fundação dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Fundação nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Fundação;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Fundação por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Fundação e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

18. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



19. PENALIDADES

19.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora que será de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato;

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

19.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não assinar o contrato no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologada a Cotação Prévia de Preço Eletrônica pela Autoridade Competente, será lavrado, com a proponente vencedora, o contrato;

21.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado com firma reconhecida em três vias de igual teor, e enviado para Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de envio pela Comissão de Compras.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da Ordem de Início dos Serviços.

23. DA GARANTIA

23.1. Na assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Contratante garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

23.1.1. São modalidades de garantia:

23.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.1.1.2. Seguro garantia;

23.1.1.3. Fiança bancária.

23.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

23.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em instituição financeira indicada pela Contratante, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

23.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA se reserva o direito de revogar esta Cotação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

25.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Cotação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, tomando por base os preceitos da legislação que disciplina a matéria e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2019

Gabriela de Menezes Oliveira
GABRIELA DE MENESES OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação-FBHC

ANEXO I

FLS. 208


PROJETO BÁSICO

(Em anexo-mídia)



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

FLS. 209

[Assinatura]

À FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

Ref.: Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019

Prezada Comissão,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à Cotação de Preços em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 01/2019, pelo preço de R\$ _____ (por extenso) com prazo para execução das obras de 240 (duzentos e quarenta) dias, vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação da empresa e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas e seus eventuais recursos, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das obras e dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Contratante;
- Na execução das obras e dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:

[Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS
OBRAS E DOS SERVIÇOS**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto da Cotação Prévia de Preços Eletrônica, não havendo portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia

Data: __/__/____

Assinatura

Representante Legal.



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA EMPRESA

Ref.: Cotação Prévia de Preços Eletrônica N°. 01/2019

No sistema SINAPI, a empresa deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia.

**PLANILHAS DE VALOR ORÇADO PELA FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL
DE CIRURGIA**

Ref.: Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ANEXO VII
PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	INDICÊNCIA	PERCENTUAL
------	-----------	------	------------	------------

01	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO (PIC)		Custo	
01.001	Administração Central	%	Custo	
01.002	Riscos e Contingências	%	Custo	
01.003	Despesas Financeiras	%	Custo	

02	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA (PIV)		Venda	
02.001	Impostos		Venda	
02.001.001	- PIS	%	Venda	
02.001.002	- CONFINS	%	Venda	
02.001.003	- ISS	%	Venda	
02.002	Lucro Bruto	%	Venda	

BDI=	
-------------	--

OBS: A mão de obra para área administrativa deverá estar incluída na administração local e central



PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
(no Sistema SINAPI)

ANEXO IX

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

Ref.: Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta Cotação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta Cotação, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta Cotação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem sem repasse a Fundação, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente da Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.:Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova documentação exigida no Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em participar da Cotação Prévia de Preços Eletrônica Nº. 01/2019, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-

MINUTA DO CONTRATO nº ___/2019

Contrato de Empreitada por Preço unitário, que entre si celebram, de um lado, a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, **e do outro, a empresa** _____, decorrente da Cotação Prévia de Preços nº 01/2019.

A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.016.332/0001-16, localizada na Avenida Desembargador Maynard, 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-210, neste ato representada por sua Interventora Judicial, a senhora _____, brasileira, residente e domiciliada neste município, inscrita no CNPF/MF sob nº _____ e portadora do R. G. nº _____ /UF, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do R. G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da Cotação Prévia de Preços Eletrônica-CPPE, nº. ___/2019 e será regido pelo Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de obras de reforma **do Setor de Ortopedia, com o objetivo de tornar esse espaço adequado para o funcionamento de uma Unidade de Ortopedia, bem equipada, com capacidade de 60 leitos, nas dependências da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas que integram este instrumento.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante e da Caixa Econômica, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I. Nota fiscal;

II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas as parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento após autorização da Caixa;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, a empresa que for contratada neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura e o prazo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da Ordem de Início dos Serviços.

Os prazos indicados acima poderão ser, excepcionalmente, prorrogados prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, fixados no Contrato;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

§1º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

§2º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

§3º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Convênio MS nº 768472/2011 - Contrato de Rapasse nº 0375090-18/2011/Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

No dia da assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Contratante garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em instituição financeira indicada pela Contratante, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Executar fielmente o objeto contratado, o prazo estipulado e especificações previstas no Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I do edital, partes integrantes deste instrumento;

- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, conforme legislação vigente;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na Cotação.

Parágrafo Único - Será assegurada à Fundação a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

- VII. DA ATENÇÃO CONTINUADA À SAÚDE - INTERMITÊNCIA:** Em razão da realização das obras em ambiente de atendimento hospitalar continuado, as obras objeto deste contrato, deverão atender à gerência de atendimento hospitalar, no sentido de só poderem ser realizadas em períodos de menor demanda de atendimento, devendo ser interrompidas sempre que necessário. Ou seja, a alocação de material e mão-de-obra na execução se darão necessariamente de forma intermitente e não contínua, devendo a contratada definir turnos de trabalho de acordo a cumprir o objeto em intervalos de tempo descontínuos. A cada período que for necessária a interrupção da obra, a contratada deverá providenciar a imediata limpeza e desobstrução dos espaços de atendimento à população.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora que será de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato;

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não assinar o contrato no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

- II.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.
- §3º** - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I.** Período excepcional de chuva;
- II.** Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III.** Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.
- §4º** - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
- I.** Advertência;
- II.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante.
- §5º** - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não assinar o contrato no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.
- §6º** - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Cotação ensejará sua rescisão, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos em que não forem cumpridas as obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, mediante diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas na legislação que disciplina a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I.** Nos termos do Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 01/2019 que, simultaneamente:
- a.** constam do Processo Administrativo que o originou;
- b.** não contrariem o interesse público;



II. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto em Lei, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deste Contrato será recebido:

c. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

d. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Para a execução deste Contrato, a Contratante poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

III. Durante a execução deste Contrato, a Contratante poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos

trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

ANEXO XV**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação na presente Cotação de Preços, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)

